

nº 29.926.189/0001-20, cujo objeto é aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio com objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 18 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA .

PORTARIA Nº 2691 - DPGE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 O DEFENSOR (A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 095/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **53.458.953 DOMINGAS ANDREA BARROSO CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 53.458.953/0001-64, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores de incêndio com objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 18 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA .

PORTARIA Nº 2614 - DPGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho nº 2024NE000156**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ n.º 16.742.763/0001-48, cujo objeto é a aquisição de persianas horizontais, com instalação, para a Sede da Defensoria Pública do estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 08 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA .

PORTARIA Nº 2613 - DPGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho 2024NE000159**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 33.293.692/0001-62, cujo objeto é a



contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação em Curso de Direitos Humanos à Água e ao Saneamento, destinado a Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Elaine Alves do Rêgo Monteiro	2246379
Fiscal do Contrato	Ana Helena da Mendes da Silva	2745560

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 08 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

PORTARIA Nº 88/2024 de 15 de outubro de 2024. Dispõe sobre a exoneração dos servidores, vinculados a licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá e dá outras Providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE COROATÁ,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal, RESOLVE: Art. Exoneração dos servidores abaixo especificados para executarem as atribuições 1º. descritas no decreto Municipal nº032/2023. Exoneração do Agente de Contratação que atuava conforme a lei nº14.133/2021. . Franciel Gomes Pereira Lima, vinculado ao CPF: 021.202.213-08 escrito no RG: 240239620034 vinculado a Licitação do Município de Coroatá-MA. Exoneração da Agente de Contratação (equipe de apoio) Comissão de Licitação que atuava conforme a lei nº14.133/2021. . Thainara Cristina Nascimento Fernandes, vinculada ao CPF: 054.142.933-76 escrita no RG: 034594192008-8 vinculada a Licitação do Município de Coroatá-MA. Exoneração do membro de Comissão de Contratação que atuava conforme a lei nº14.133/2021. . Neldilady Oliveira dos Santos, vinculada ao CPF: 041.828.623-09 escrita no RG: 0264916620034 vinculada a Licitação do Município de Coroatá-MA. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. **Cumpra-se. GABINETE do Prefeito Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro** **LUÍS MENDES FERREIRA FILHO** Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO

CORECON - MA CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 15ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 515 de 22 de outubro de 2024 O Presidente do Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COFECON nº 2.170, de 01 de outubro de 2024; **CONSIDERANDO** o que foi deliberado na 504ª Reunião Plenária Ordinária deste CORECON-MA, realizada virtualmente no dia 21 de outubro de 2024; **CONSIDERANDO** que, em obediência ao princípio tributário da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência; **CONSIDERANDO** que a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), entre o período de agosto/2023 a julho/2024, foi de 4,060950% (quatro inteiros e sessenta mil novecentos e cinquenta milionésimos por cento); **R E S O L V E:** Art. 1º - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa física, taxas e emolumentos para o exercício de 2025:

(Valores em (R\$))

I. Anuidade pessoa física	637,69
II. Registro e reinscrição de pessoa física	56,04
III. Expedição de carteira de identidade na inscrição, substituição ou 2ª via	67,77
IV. Taxa de cancelamento de registro de pessoa física	67,77
V. Emissão de certidão, exceto de regularidade, solicitada por pessoas físicas, incluídas as de alterações de nomes e de especialização profissional	71,68
VI. Certidão de regularidade pessoa física	35,54
VII. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para pessoa física	94,69
VIII. Emissão de Acervo Técnico (CAT) para pessoa física	112,08

Parágrafo único. A certidão a que se refere o inciso "VI" será isenta da cobrança de emolumentos quando for emitida pela internet.

Art. 2º - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2025: (Valores em (R\$))

Anuidade pessoa jurídica individual	797,11
Pessoa jurídica, conforme a tabela abaixo: FAIXAS DE CAPITAL	VALOR ÚNICO
Até R\$ 10.000,00	797,11
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	1.049,01
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	2.098,02
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	3.147,04
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	4.196,04
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	5.245,03
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	6.155,97
Acima de R\$ 10.000.000,00	8.392,10